

Processo nº: 1.098.648**Natureza: Denúncia****Denunciante: Douglas de Araújo Morais****Jurisdicionado: Município de Campo do Meio**

Trata-se de denúncia formulada pelo Senhor Douglas de Araújo Morais, em face de supostas irregularidades no Processo Licitatório nº 18/21, Inexigibilidade de Licitação nº 02/21, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar serviços médicos para realização de consultas em especialidades diversas e atendimento diário nos postos de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios (2ª CFM), em 09/02/22, concluiu pela procedência da denúncia no que se refere à forma de contratação, à violação a regra constitucional da realização de concurso público, à exigência de apresentação de recurso somente na forma presencial e à classificação irregular das despesas da contratação (peça nº 27).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC) não apresentou aditamentos e requereu a citação dos responsáveis (peça nº 29).

Diante do exposto, com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara**, a fim de que promova a citação dos Senhores Samuel Azevedo Marinho, prefeito municipal de Campo do Meio, subscritor do edital, e Gilvanio Rocha de Brito, presidente da Comissão Permanente de Licitação, para, querendo, apresentarem as alegações que entenderem pertinentes acerca

dos fatos apontados no relatório da Unidade Técnica (peça nº 27), no prazo de 15 (quinze) dias.

Com as citações deverá ser disponibilizado acesso ao conteúdo do relatório técnico.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à 2ª CFM para reexame. Em seguida, ao MPC para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2022.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator